



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

***EDITAL 9/2016-080101***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-080101***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TAXI AÉREO) E FRETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUANÁ-PA.**

**ABERTURA: 19 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL Nº 9/2016-080101**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-080101**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ – PA**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e no que couber, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **19 DE AGOSTO DE 2016**, com início às **09:00** horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Muaná, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro, Muaná-PA, CEP: 68.825-000, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TAXI AÉREO) E FRETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUANÁ-PA**, conforme especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

**3. TIPO DO PREGÃO**

**3.1.** Este Pregão Presencial é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2016 Atividade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

0303.041220037.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1212.101220037.2.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1212.103020210.2.070 Manutenção da Média e Alta Complexidade- Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

- 4.2** Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências lei, inclusive quanto aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com as sanções prescritas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição; com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3.** Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Muaná - PA.
- 5.4.** A empresa interessada deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante, e vice-versa.
- 5.5.** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, em que deverão comprovar tal situação mediante a apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ou cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06. A não entrega desta declaração ou da Certidão Simplificada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, quais sejam:

**6.1.1.** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; devidamente registrados no registro de empresas mercantis ou no registro de pessoas jurídicas, conforme o caso;

**6.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO;**

**6.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

**6.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**6.1.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**6.1.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.1.7.** Para efeito do disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**III**–No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.1.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.1.9.** O disposto no subitem 6.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 6.1.6, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeira, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1.** Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)** deverão ser apresentados, **FECHADOS, INDEVASSÁVEIS E RUBRICADOS NO FECHO**, ter suas páginas numeradas e rubricadas contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão social da empresa licitante.  
*(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).*  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-080101**  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social da empresa licitante.  
*(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).*  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-080101**  
**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.2.** Os documentos constantes do **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, redigida com clareza, sem entrelinhas ou ressalvas que prejudiquem sua análise. Deve ainda, estar numerada, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, descrevendo todas as informações de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**7.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via internet.

**7.3.1.** Por ocasião da autenticação de documentos por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações, estes estarão à disposição das Licitantes interessadas, a partir da publicação deste Edital, até 24 horas (vinte e quatro) antes da abertura da sessão de licitação, no horário de 08:00 às 12:00 hs, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

**7.4.** Não será permitida autenticação de documentos durante a Sessão de Licitação.

**7.5.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**8.2.** A documentação referente ao credenciamento **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

**8.3.** No ato de credenciamento, deverá a licitante apresentar o Pregoeiro declaração em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, (conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**), entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

**8.4.** Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento munido de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, acompanhada da respectiva cópia, e do documento credencial, conforme segue:

**a) Termo de Credenciamento** (conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital) outorgado pelos dirigentes da empresa, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL**, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, **ou,**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

b) **Instrumento público ou particular de procuração**, com a **FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, com a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL**, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, **ou**,

c) **No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante** deverá apresentar **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL** para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa acompanhada de cópia de documento de identidade.

**8.5.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica ***NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, juntando declaração (ANEXO III), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, fora dos envelopes.***

**8.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**8.7.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, porém não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza durante a sessão da licitação.

**8.8.** O uso de telefone celular somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão do Pregoeiro.

## **9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e ser elaborada conforme modelo do **ANEXO V**, contendo:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; indicando a marca/modelo dos produtos/equipamentos e descrevendo-os de forma precisa,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias);
- d) Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Conter numeração de folhas e assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

- 9.2. Não será admitido à proponente cotação inferior à quantidade prevista nos itens.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 9.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 9.5. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.
- 9.6. O Pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.
- 9.7. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do Processo.
- 9.8. **PRAZO DE PAGAMENTO:** *O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços contratados, em uma única parcela, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças de Muaná - PA.*

## **10. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para habilitação, a Licitante deverá apresentar no envelope nº. 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos do subitem 7.3.1, ou ainda, por publicação em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**10.2.** O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

**10.3.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8.666/93)**

- a) Cédula de Identidade do responsável/administrador da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável/administrador da empresa;
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- e. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g. Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;

***Parágrafo Único: A Comissão poderá, a qualquer momento, durante a Sessão, verificar a autenticidade dos documentos descritos no item acima.***

**10.4.** Declaração da licitante, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, modelo constante no **ANEXO VI**.

- 10.5.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **ANEXO VII**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- 10.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
- 10.7.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 6.1, do item 6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas “c”, “d”, e “e” do título II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, **nos termos estabelecidos nos subitem 6.1.2 e 6.1.3 do item 6 deste Edital**, caso sagre-se vencedora do certame.
- 10.8.** Declaração Adimplência junto a Secretaria Municipal de Administração

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial e os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:
- *Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

- *Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- *Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:*

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

**Onde:**

**AC – Ativo Circulante**

**RLP – Realizável a Longo Prazo**

**PC – Passivo Circulante**

**ELP – Exigível a Longo Prazo**

**AT – Ativo Total**

- Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

**Parágrafo único:** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

#### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

- Atestado ou Declaração de capacidade técnica e Operacional da licitante, emitido por, no mínimo, 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas, como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

- b) Certificado de Homologação de Empresa de Táxi Aéreo (CHETA) ou registro de entrada de seu credenciamento junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (Protocolo);
- c) Documentação completa das aeronaves (certidão de matrícula, nacionalidade e aero navegabilidade – prefixo), acompanhada da Ficha de Inspeção Anual da Aeronave (FIAM), ou comprovação de plena manutenção das aeronaves mediante certificado de homologação emitido pela ANAC;
- d) Cópia autenticada de apólice de seguro aeronáutico para cobertura de sinistros tais como incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e outros sinistros decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, pelo menos durante todo o prazo de vigência contratual;
- e) Registro da licença denominada PC (Piloto Comercial), no mínimo para um piloto.
- f) Declaração que, em caso de acidente fica a contratada em assumir todos os encargos de amparo com base no art. 186 do código civil c/c com o art. 70 da lei de licitação e contratos administrativos - LLCA

***Parágrafo único: Fica Facultado a esta equipe de pregão diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.***

**10.9.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**10.10.** As documentações de cada fase pertinente serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidade.

## **11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**12.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Muaná, situada na Praça 28 de Maio, n° 43 – Centro CEP: 68.825-000 – Muaná – Pará, prédio administrativo da Prefeitura de Muaná - PA, no horário das 08:00 às 12:00 hs,. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**12.2. O AVISO DE EDITAL** será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e veículo de comunicação de grande circulação; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Muaná.

**13. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**13.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**13.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**13.3.** Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciência às demais licitantes.

**14. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**14.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1.** O Pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitem 9.1, do item 9 deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**15.2.** O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.3.** Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item unitário.

## **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1.** Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar itens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar itens com preço simbólico ou de valor zero;
- f) Apresentar descrição dos serviços cujas características sejam incompatíveis com os parâmetros de qualidade exigidos e especificados pela Administração Municipal no **ANEXO I** deste Edital.

## **17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.

**17.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.4.** Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

**17.5.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**18.2.** A Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial e de valores razoáveis em garantia da celeridade e do bom andamento do certame, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

**18.3.** A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.4.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.5.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.6.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.7.** A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço em relação à estimativa média orçada pela Administração Municipal.

**18.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.9.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.10.** O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.11.** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço, ou o lance verbal de menor preço, acarretará na desclassificação da proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**18.14.** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

**18.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**18.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**18.17.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra–razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independente de intimação.

**19.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. ADJUDICAÇÃO**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**20.2.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **21. HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Compete à autoridade competente homologar o pregão.

**21.2.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinatura do contrato ou a respectiva ordem de fornecimento, quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**22.1.** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e veículo de grande circulação; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Muaná e na Câmara de Vereadores do município.

## **23. DO CONTRATO**

**23.1.** Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Muaná, convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos itens, que integram o objeto deste Pregão, para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTES OBJETO**

**24.1.** O objeto deste Pregão será disponibilizado às Secretarias Municipais requisitantes conforme Termo de Referência – ANEXO I, em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer despesa adicional.

**24.2.** O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por *funcionário designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato*, onde será feita a verificação se o mesmo encontra-se nas condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**24.3.** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 26 e subitens deste Edital.

**24.4.** O objeto desta licitação, será disponibilizado às Secretarias requisitantes, conforme cronograma estabelecido pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento.

**24.5.** À Prefeitura Municipal de Muaná - PA reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o item do presente instrumento licitatório.

## **25. PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será efetuado após a entrega/fornecimento do(s) produto(s) e emissão da respectiva nota fiscal ATESTADA por servidor designado pela Administração.

**25.2.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças de Muaná - PA.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ – PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**26.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

**26.3.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Muaná pelo período de até 05 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**26.4.** Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**27.2.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**27.3.** Será competente o foro da Comarca de Muaná - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

**27.4.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo para Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimentos aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g) ANEXO VII – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

Muaná - PA, 03 de Agosto de 2016.

**Raimundo de J. de C. Pereira**  
Pregoeiro PMM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TAXI AÉREO) E FRETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUANÁ-PA.**

**UNIDADES CONSUMIDORAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**JUSTIFICATIVA: EM RAZÃO DE VÔOS COMERCIAIS NÃO OPERAREM PARA TODOS OS MUNICIPIOS DO PARÁ E APENAS REALIZAM VÔOS EM DETERMINADOS DIAS E HORARIOS PREESTABELECIDOS SE FAZ NECESSARIO O FRETAMENTO.**

<b>PASSAGENS AÉREAS – TAXI AÉREO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	FRETAMENTO DE AERONÁVES PARA TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS – BELÉM/MUANÁ - MUANÁ/BELÉM	SERV.	80		

**EDNA MALATO**  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº XX/201X – CPL/PMM**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(FIRMA RECONHECIDA)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 9 subitem 9.5 do Edital do **Pregão Presencial n.º. XXX/201X**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;  
(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

A Prefeitura Municipal de Muaná – PA  
Pregão Presencial n° XXX/201X – CPL/PMM

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° XXX/201X - CPL/PMM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TAXI AÉREO) E FRETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUANÁ-PA**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Assinatura



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ- PA

**PREGÃO PRESENCIAL XXX/201X – CPL/PMM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TAXI AÉREO) E FRETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUANÁ-PA.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 00.000,00</b>			

I – Da validade da Proposta:

II – Da Execução:

No valor da proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a entrega do objeto licitado.

Local e data.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

---

Assinatura do Representante

\*A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
(IDONEIDADE)**

Para fins de participar no Pregão Presencial nº XXX/201X – CPL/PMM, a....., CNPJ ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
*(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)*

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz(es).

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

O Município de MUANÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.105.200/0001-22, representado pelo(a) Sr(a). SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a A contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de aeronave (taxi aéreo), para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Muaná-PA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0303.041220037.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1212.101220037.2.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1212.103020210.2.070 Manutenção da Média e Alta Complexidade- Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração



para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e



1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, situado na Praça 28 de Maio, nº 43, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**



- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
  - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
  - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
  5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
  6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**



1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MUANÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUANÁ - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_